PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

O Município de Salvador, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0005-72, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº **66562/2026**, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE E AÇÕES DE NATUREZA PREVENTIVA, ASSISTENCIAL E CURATIVA, E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO A ESTAS AÇÕES A SEREM REALIZADOS NOS MÓDULOS ASSISTENCIAIS PROVISÓRIOS INSTALADOS DURANTE AS FESTAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 10.017.348,02 (dez milhões dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos.)**, para os quantitativos constantes do Anexo II do Edital;

2.2 Os demais valores estimados estão descritos no Anexo I do Edital (Modelo de Proposta de Preços).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

a) Acolhimento de Proposta: 24/11/2026 às 09h30min

b) Sessão Pública: 25/11/2026 às 10h00min

c) O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da **proposta, atentando, também, para o início da disputa**.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMS	10.302.0002.210100 10.301.0002.260000 10.302.0002.210200 10.304.0002.210800	3.3.90.39	1.600.3.0.0.000 1.500.1.1.3.001 1.754.1.0.0.000 1.501.1.1.0.001 1.659.3.1.0.053

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, endereço eletrônico: ***licitacoes-e2.bb.com.br.***

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderá disputar esta licitação:

I aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII agente público do órgão ou entidade licitante;

IX pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

X Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 O impedimento de que trata o inciso IV do item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto no inciso II do item 5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o inciso VIII do item 5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima**.**

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos**:**

I Valor global do item;

IV Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**.**

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1.000,00 (mil reais) para o lote único;**

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.12 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II empresas brasileiras;

III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, em ato público. Na impossibilidade devidamente justificada de sua realização por meio eletrônico, o sorteio poderá ocorrer presencialmente, com a convocação de todos os licitantes, sendo vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

8.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I contiver vícios insanáveis;

II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

8.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

8.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Não cabe neste certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

11.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

11.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

11.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.

12.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I Documentação relativa à habilitação jurídica;

II Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV Documentação relativa à qualificação técnica;

V Documentação complementar solicitada no Edital.

12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

12.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I Pessoa física:

a) Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II Empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III Microempreendedor Individual - MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

IV Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

a) Inscrição do ato constitutivo;

b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V Sociedade empresária estrangeira:

a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI Sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII Sociedade cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

IX Agricultor familiar:

a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X Produtor Rural:

a) Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

12.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

III Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.**

12.5.2 O cadastro de contribuinte estadual e municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos**:**

I Balanço patrimonial;

II Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV Comprovante de que possui Patrimônio Líquido Mínimo de 9,69% do valor estimado do lote arrematado, a saber:

- **Para o lote único: montante mínimo de R$ 970.681,02 (oitocentos mil reais).**

V Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país estrangeiro**;**

12.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

12.6.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.6.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

12.6.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.5 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

12.6.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

12.7 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

12.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, deverá proceder mediante apresentação dos seguinte atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

12.7.1.1 Certidão de registro de inserção, expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, da região da licitante.

12.7.1.2 Comprovação de experiência anterior, em urgência e emergência, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da instituição licitante.

12.7.1.3 Comprovação de experiência anterior em eventos de massa ou eventos relacionados a saúde em atividades assistenciais e preventivas, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica9s) de direito público ou privado, em nome da instituição licitante

12.8 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

12.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.11 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso em face de:

I julgamento das propostas;

II ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III anulação ou revogação da licitação.

13.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II a apreciação se dará em fase única.

13.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

13.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

13.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

15.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

15.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V fraudar a licitação;

VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I advertência;

II multa;

III impedimento de licitar e contratar;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: *copel.saudesalvador@yahoo.com*.

17.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* - PDF, com **tamanho máximo de 5 (cinco) *megabytes*.**

17.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via *internet*.

17.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DA AMOSTRA

18.1 **Não cabe apresentação de amostras**

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

20.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

20.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

20.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.16 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço (contendo os valores da Estimativa de Preços)
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta:

a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

c) declaração de integralidade dos custos;

d) declaração de reserva de cargos;

e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

f) declaração para qualificação econômico-financeira;

g) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;

h) declaração de vistoria;

i) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;

j) declaração de atendimento ao decreto municipal Nº 23.856/2013.

IV ANEXO V - Minuta de Contrato;

20.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedro Henrique Campello de Melo

Diretor de Logistica e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS **COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**		PREGÃO N.º……/…… (RESPOSTA)
TEL:	FAX:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

PLANILHA ESTIMATIVA

QUADRO ANALÍTICO PESSOA JURÍDICA (PJ)

			OBJETO DA LICITAÇÃO		QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES LÍQUIDOS									
A	MONTANTE A	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR DA REMUNERAÇÃO PLANTÃO DE 12 HORAS	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL ALÍQUOTAS (%) A SEREM DEDUZIDAS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO (ESTIMATIVA)						VALOR DA ALÍQUOTA (PIS/COFINS/IRRF + ISS) SOBRE O TOTAL DA REMUNERAÇÃO	VALOR DEDUÇÃO PJ	VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO PJ	VALOR LÍQUIDO UNITÁRIO
					%	PIS / COFINS/CSL	%	IRRF	%	ISS				
A.1	Médico Coordenador	81	R$ 3.533,33	R$ 286.199,73	4,65%	R$ 13.308,29	1,50%	R$ 4.293,00	2,00%	R$ 5.723,99	8,15%	R$ 23.325,28	R$ 262.874,45	R$ 3.245,36
A.2	Médico Plantonista	751	R$ 3.111,25	R$ 2.336.548,75	4,65%	R$ 108.649,52	1,50%	R$ 35.048,23	2,00%	R$ 46.730,98	8,15%	R$ 190.428,72	R$ 2.146.120,03	R$ 2.857,68
A.3	Cirurgião Buco-maxilo facial	93	R$ 3.015,78	R$ 280.467,54	4,65%	R$ 13.041,74	1,50%	R$ 4.207,01	2,00%	R$ 5.609,35	8,15%	R$ 22.858,10	R$ 257.609,44	R$ 2.769,99
Subtotal Montante A		**925**		**R$ 2.903.216,02**		**R$ 134.999,54**		**R$ 43.548,24**		**R$ 58.064,32**		**R$ 236.612,11**	**R$ 2.666.603,91**	

QUADRO ANALÍTICO RPA

			OBJETO DA LICITAÇÃO		QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES LÍQUIDOS									
B	MONTANTE B	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR DA REMUNERAÇÃO PLANTÃO DE 12 HORAS	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL ALÍQUOTAS (%) A SEREM DEDUZIDAS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO (ESTIMATIVA)						VALOR DA ALÍQUOTA (INSS + IRRF + ISS) SOBRE O TOTAL DA REMUNERAÇÃO	VALOR DEDUÇÃO RPA	VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO RPA	VALOR LÍQUIDO UNITÁRIO
					%	INSS	%	IRRF	%	ISS				
B.1	Coordenador de Enfermagem	101	R$ 1.725,00	R$ 174.225,00	20%	R$ 34.845,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 3.484,50	22,00%	R$ 38.329,50	R$ 135.895,50	R$ 1.345,50
B.2	Enfermeiro Plantonista	326	R$ 1.322,50	R$ 431.135,00	20%	R$ 86.227,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 8.622,70	22,00%	R$ 94.849,70	R$ 336.285,30	R$ 1.031,55
B.3	Técnico de Enfermagem	358	R$ 575,00	R$ 205.850,00	20%	R$ 41.170,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 4.117,00	22,00%	R$ 45.287,00	R$ 160.563,00	R$ 448,50
B.4	Assistente Social	163	R$ 920,00	R$ 149.960,00	20%	R$ 29.992,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 2.999,20	22,00%	R$ 32.991,20	R$ 116.968,80	R$ 717,60
B.5	Supervisor de Ações em Saúde	949	R$ 1.092,50	R$ 1.036.782,50	20%	R$ 207.356,50	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 20.735,65	22,00%	R$ 228.092,15	R$ 808.690,35	R$ 852,15
B.6	Supervisor de Ações Sanitárias	101	R$ 1.265,00	R$ 127.765,00	20%	R$ 25.553,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 2.555,30	22,00%	R$ 28.108,30	R$ 99.656,70	R$ 986,70
B.7	Supervisor de Monitoramento, Controle e Promoção da Saúde	408	R$ 1.495,00	R$ 609.960,00	20%	R$ 121.992,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 12.199,20	22,00%	R$ 134.191,20	R$ 475.768,80	R$ 1.166,10
B.8	Assistente Administrativo	2469	R$ 460,00	R$ 1.135.740,00	20%	R$ 227.148,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 22.714,80	22,00%	R$ 249.862,80	R$ 885.877,20	R$ 358,80
B.9	Motorista/Condutor	1750	R$ 483,00	R$ 845.250,00	20%	R$ 169.050,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 16.905,00	22,00%	R$ 185.955,00	R$ 659.295,00	R$ 376,74
B.10	Auxiliar de Serviços Gerais	1454	R$ 345,00	R$ 501.630,00	20%	R$ 100.326,00	0,0%	R$ 0,00	2%	R$ 10.032,60	22,00%	R$ 110.358,60	R$ 391.271,40	R$ 269,10
Subtotal Montante B		**8079**	**R$ 9.683,00**	**R$ 5.218.297,50**		**R$ 1.043.659,50**		**R$ 0,00**		**R$ 104.365,95**		**R$ 1.148.025,45**	**R$ 4.070.272,05**	

C	MONTANTE C	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO	TOTAL DO VALOR	VALOR TOTAL	
C.1	Auxílio Alimentação (12h)	9004	R$ 40,47	R$ 364.391,88	R$ 364.391,88	R$ 40,47
C.2	Auxílio Transporte (2 por dia)	9004	R$ 11,80	R$ 106.247,20	R$ 106.247,20	R$ 11,80
Subtotal Montante C					**R$ 470.639,08**	
SUBTOTAL MONTANTE A + B + C					**R$ 8.592.152,60**	

D	MONTANTE D	%		VALOR TOTAL	
D.1	Taxa de Administração	10%	Percentual máximo permitido de 10%	**R$ 859.215,26**	
Subtotal Montante D				**R$ 859.215,26**	
SUBTOTAL MONTANTE A + B + C + D				**R$ 9.451.367,86**	

E	MONTANTE E	%		VALOR TOTAL	
E.1	ISS	2%		**R$ 200.346,96**	
E.2	PIS/COFINS	3,65%		**R$ 365.633,20**	
SUBTOTAL MONTANTES A + B + C + D + E				**R$ 10.017.348,02**	
VALOR ESTIMADO				**R$ 10.017.348,02**	

VALOR ESTIMADO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 10.017.348,02**
OBSERVAÇÕES:	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).	

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR __/__/____ DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processo da Saúde (DGPP),
Diretoria de Logística e Suprimentos (DLS),
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA),
Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS)

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços especializados em assistência à saúde e ações de natureza preventiva, assistencial e curativa, e serviços administrativos de apoio a estas ações a serem realizados nos módulos assistenciais provisórios instalados durante as festas polulares no município de Salvador, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação da empresa visa atender à demanda extraordinária de serviços de saúde durante eventos de grande concentração populacional, a fim de garantir a cobertura assistencial adequada nos períodos festivos, em cumprimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às normativas sanitárias vigentes para eventos de grande porte, através da alocação estratégica de profissionais devidamente habilitados para atuação em situações de urgência e emergência em saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Salvador é conhecida por seus grandes eventos e festas populares que atraem milhares de pessoas, tanto moradores locais quanto turistas. Eventos como o Natal Luz Salvador, Festival Virada Salvador (Réveillon), Lavagem do Bonfim, Iemanjá, Carnaval, entre outros, demandam uma infraestrutura robusta de serviços de saúde para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes.

A presente demanda fundamenta-se na ação essencial para promover a prestação de serviços de saúde em atividades assistenciais, administrativas e preventivas, complementando as ações e os serviços da rede própria durante os eventos relacionados às festas populares nos anos de 2026/2027. Entre esses eventos estão o Natal Luz Salvador, Festival Virada Salvador (Réveillon), Lavagem do Bonfim, Iemanjá, Carnaval e outros que possam surgir. Essas ações estão sob a tutela da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades de saúde de todos os munícipes e turistas.

Devido ao aumento significativo da demanda por serviços de saúde durante esses eventos, a contratação de uma empresa especializada é essencial para complementar as ações e serviços da rede própria, assegurando um atendimento resolutivo e de qualidade.

A Rede de Atenção às Urgências da cidade de Salvador-BA é composta por 18 (dezoito) unidades pré-hospitalares fixas, sendo 10 (dez) Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e 8 (oito) Prontos Atendimentos (PAs). Essas unidades contam com uma capacidade instalada de 375 leitos, que operam constantemente com alta demanda e em condições de superlotação. Salvador é habilitada em Gestão Plena do Sistema Único de

Saúde (SUS), o que a obriga a garantir acesso universal, equânime e integral aos serviços de saúde para sua população estimada em 2.417.678 habitantes, além de atender usuários referenciados de 416 municípios.

Com o aumento da demanda decorrente dos eventos como o Carnaval e Festas Populares, remanejar profissionais dessas unidades fixas para os módulos de saúde provisórios se mostra inviável pois, pode comprometer a qualidade do atendimento regular.

Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de mão de obra terceirizada para assegurar que todos os serviços de saúde, tanto nas unidades fixas quanto nas provisórias, sejam mantidos em plena operação, atendendo de maneira eficaz as necessidades de saúde da população local e dos turistas.

Em pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) em 2026, constatou-se um aumento significativo no Carnaval de Salvador, com 12,5 milhões turistas circulando pela cidade ao longo do período carnavalesco, com o pico no dia 15/02/2026, cerca de 2,5 milhões de pessoas circularam na cidade, com crescimento estimado de cerca de 10% em relação ao ano de 2025. A taxa de ocupação hoteleira durante este período atingiu um índice máximo de 90%, com picos próximos de 100% evidenciando o alto nível de demanda por hospedagem e a forte atratividade do evento. O Aeroporto Salvador Bahia, registrou seu maior Carnaval desde o início da concessão em 2018. Entre 11 e 22 de fevereiro, aproximadamente 310 mil passageiros passaram pelo terminal um aumento de 15% em comparação com o mesmo período do ano passado consolidando o aeroporto como uma das principais portas de entrada para turistas que buscam aproveitar as festividades na capital baiana. Durante o período, o segmento internacional se destacou, registrando um aumento de 33% no tráfego de passageiros em comparação com 2025, com mais de 27 mil viajantes utilizando a malha aérea internacional. A oferta de assentos internacionais chegou a cerca de 30 mil lugares, representando um crescimento de aproximadamente 28% em comparação ao ano anterior. A taxa média de ocupação dos voos internacionais atingiu cerca de 92%, demonstrando alta demanda e forte atração de turistas estrangeiro

Durante o período carnavalesco, o turismo marítimo apresentou participação relevante no fluxo de visitantes, com destaque para a atracação de navios de grande porte no Porto de Salvador, que desembarcou mais de 5 mil passageiros. No período, os portos baianos registraram mais de 17 mil cruzeiros contribuindo para o aumento da circulação de turistas na capital. Em nível nacional, aproximadamente 40 mil pessoas optaram por cruzeiros durante o Carnaval, reforçando a importância desse modal para o turismo e para a dinâmica econômica do evento.

Além do Carnaval, outros eventos de grande porte também geram impacto direto na infraestrutura urbana e nos serviços públicos, especialmente na rede municipal de saúde, em razão da elevada concentração de público. Diante do aumento significativo da demanda por atendimentos médicos durante esses períodos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para complementar a atuação da rede pública municipal de saúde. Tal contratação visa assegurar um atendimento resolutivo e de qualidade, abrangendo ações assistenciais, administrativas e preventivas, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Diversos postos de saúde, denominados módulos de saúde, são estrategicamente instalados em locais como o Bonfim, Rio Vermelho, Barra, Centro Histórico, Parque dos Ventos durante as festas populares, e ao longo dos circuitos do Carnaval Dodô, Osmar, Batatinha, Mestre Bimba e Carnaval nos Bairros. Esses módulos são equipados para fornecer atendimento médico imediato, desde casos simples, como pequenas lesões, até emergências mais graves.

A Secretaria de Saúde de Salvador busca prestar um atendimento resolutivo e de qualidade, facilitando o acesso dos turistas e soteropolitanos aos serviços de saúde, na tentativa de cumprir sua missão institucional de cuidar de forma integral da saúde dos cidadãos e visitantes de Salvador já que, nesses períodos festivos, aumentam significativamente o número de atendimentos por causas externas relacionadas às festas como: fraturas múltiplas, ferimentos de face, lesões por arma branca e por arma de fogo, agressão física.

Diante disso, a contratação de mão de obra terceirizada especializada se mostra indispensável assegurar a manutenção plena dos serviços de saúde tanto nas unidades fixas quanto nas temporárias, garantindo atendimento eficiente à população local e aos turistas. Contudo, atualmente, não existem contratos vigentes ou atas de registro de preços na Prefeitura de Salvador que permitam a contratação imediata desses serviços. Por essa razão, torna-se necessário envidar esforços administrativos e jurídicos para viabilizar a contratação emergencial ou buscar alternativas legais que possibilitem a prestação complementar da assistência em saúde durante tais eventos. Fica evidente, portanto, que a SMS não dispõe de recursos humanos suficientes para atender simultaneamente à demanda das unidades fixas e dos módulos temporários. A magnitude e a complexidade das festas populares exigem reforço técnico especializado. A contratação de uma empresa fornecedora de mão de obra qualificada tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento, especialmente em um período crítico de alta demanda. Essa medida é fundamental para que o município possa manter a excelência na assistência à saúde, cumprindo com suas obrigações legais e promovendo o bem-estar de todos os cidadãos e visitantes.

Desta forma, faz-se necessária a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em atividades assistenciais, administrativas e preventivas para complementar as ações e os serviços da rede própria durante as festas populares.

4. ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

4.1 Serviços Preventivos

a) Campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST), com distribuição de preservativos e realização de testes rápidos.
b) Orientações sobre o consumo responsável de álcool e drogas.
c) Monitoramento sanitário e epidemiológico.

4.1.1 Os profissionais devem ter perfil profissional compatível com as atividades que exercerão e devidamente capacitados/treinados.

4.2 Serviços Assistenciais e Curativos

a) Atendimento médico imediato para emergências em módulos de saúde estrategicamente instalados nos principais pontos dos eventos;

b) Equipes compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de ambulâncias socorristas;

c) Tratamento de casos simples (pequenas lesões) até emergências graves (fraturas, ferimentos por arma branca e de fogo);

d) Disponibilização de equipes para ambulâncias equipadas para suporte à vida e transporte de pacientes que necessitem de cuidados médicos avançados;

e) Colaborar com os fluxos para parceria com hospitais públicos e privados para encaminhamento;

4.2.2 Todos os profissionais devem possuir expertise compatível com as atividades que exercerão bem como devidamente capacitados/treinados. Todos devem estar munidos de carimbo com nome completo, função e carteira de conselho de classe em situação regular, quando for o caso.

4.3 Serviços Administrativos

a) Responsabilizar-se integralmente pela seleção, recrutamento, contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto;

b) Apresentar pessoal em quantitativo e perfil de profissionais adequados predeterminado pela SMS para prestarem serviços durante os eventos/festas populares;

c) Relatórios diários sobre as atividades desenvolvidas e os atendimentos realizados;

d) Monitoramento em tempo real das situações de saúde durante os eventos;

e) Promover, no período pós-festas populares, fechamento de folha e as correções finais que se fizerem necessárias à conclusão de todos os trâmites;

f) Acompanhar, através dos seus representantes, o processo de pagamento, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, de forma a atender as demandas do setor financeiro/liquidante;

4.4 Estimativas de valor e quantitativos de mão de obra:

4.4.1. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. O serviço é enquadrado como por tempo determinado **sem dedicação exclusiva**.

4.4.3. **Os valores definitivos serão estimados pelo setor responsável após cotação de preço. Os preços aqui estimados são exemplificativos.**

4.4.4 A prestação de serviços assistenciais e preventivos se dará em regime de plantões de 06, 12 ou 24 horas, de forma ininterrupta, durante o período do calendário festivo que for requisitado;

4.4.5 Os valores que deverão ser pagos por cada plantão de 6 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, bem como a estimativa de profissionais que serão necessários à complementação de mão de obra, estão constantes no Anexo A. O valor dos plantões definidos nos Anexo A corresponde à remuneração das unidades operacionais (profissionais), sofrendo as deduções legais de acordo com o valor recebido. Deverão ser acrescidos aos valores dos plantões os valores referentes a auxílio alimentação e auxílio transporte, conforme valores à época da prestação do serviço.

4.4.6 A quantidade de plantões deverá ser dimensionada conforme a necessidade específica de cada evento, considerando previsão de público e histórico de atendimentos de anos anteriores;

4.4.7 A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada contendo a estimativa de plantões por categoria profissional, considerando médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, socorristas, entre outros.

Tabela 1. Qualificação Profissional, quantidades de plantões de 12 horas estimados e qualificação mínima exigida:

Qualificação Profissional	Quant. de plantões	Requisitos
Médico Coordenador	81	Profissional de nível superior, graduado em medicina, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Médico Plantonista	751	Profissional de nível superior, graduado em medicina, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Cirurgião Buco-maxilo-facial	93	Profissional de nível superior, graduado em odontologia, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e em cirurgia bucomaxilo facial e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Coordenador de Enfermagem	101	Profissional enfermeiro, com experiência em supervisão de ações e serviços de saúde, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados, preferencialmente com participação em eventos similares.
Enfermeiro Plantonista	326	Profissional de nível superior, graduado em enfermagem, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e/ou central de material esterilizado, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Assistente Social Plantonista	163	Profissional de nível superior, graduado em serviço social, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Técnico de Enfermagem Plantonista	358	Profissional de nível médio com curso específico em técnico de enfermagem, com experiência e conhecimentos comprovados no desenvolvimento de ações de técnico de enfermagem em atividades de urgência e emergência e central de esterilização, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Supervisor de Monitoramento, Controle e Promoção da Saúde	408	Profissional de nível superior, com experiência em supervisão e monitoramento de ações e serviços de assistência e vigilância à saúde de eventos de massa, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados.
Supervisor de Ações Sanitárias	101	Profissional de nível superior das categorias afins as ações sanitárias, com experiência em ações de vigilância à saúde em eventos de massa, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha experiência em festas populares e/ou eventos de massa anteriores. Deve ter disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados e comprovados.
Assistente Administrativo	2.469	Profissional de Nível Médio Completo; conhecimento de informática; organizado e com bom relacionamento interpessoal. Deve ter disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados e comprovados.
Auxiliar de Serviços Gerais	1.454	Profissional de Nível Fundamental ou Médio; com experiência em acompanhar as rotinas de limpeza e controle de infecção ambiental, distribuição de mobiliário/materiais e encaminhamento de pacientes; organizado e com bom relacionamento interpessoal. Deve ter disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados e comprovados.
		Profissional titular de carteira nacional de habilitação categoria B e/ou D, com experiência mínima de um ano e conhecimentos comprovados na atividade de atendimento as solicitações dos módulos de atendimento,

Motorista/ Condutor	1.750	conforme requer o SAMU 192. Quando se tratar de serviços prestados à assistência, posto médico, participar de programas de treinamento a aprimoramento profissional, especialmente em urgência/emergência, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Supervisor de Ações em Saúde	949	Profissional de nível superior completo para desenvolver atividades de planejamento, organização e assistência conforme orientação da SMS, e às ações de saúde e de vigilância à saúde; de supervisão e acompanhamento operacional que viabilize as atividades da SMS; para atividades de assessoramento e acompanhamento dos serviços de urgência e emergência; para exercer as atividades de fiscal de controle sanitário, com experiência comprovada, com conhecimento nos procedimentos e normas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, IST/AIDS e Controle de Zoonoses, bem como da estrutura organizacional da saúde no carnaval e festas/eventos populares; com habilidade gerencial nas relações interpessoais e controle de recursos materiais.
TOTAL	**9.004**	

4.5 Local de Prestação dos Serviços:

4.5.1 Os serviços serão prestado em Unidades Modulares Provisórias de Saúde ou Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atendimento, incluindo ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Central de Regulação das Urgências e Leitos, de forma complementar nas Unidades de Emergência da Rede Própria (fixa ou móvel), nas unidades do programa Fique Sabendo, nos Praticáveis da Vigilância à Saúde e nas demais unidades a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizados de forma a facilitar o acesso da população.

4.5.2 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais durante os eventos:

a) Arena O Canto da Cidade (Festival Virada Salvador);

b) Bonfim (Lavagem do Bonfim);

c) Rio Vermelho (Festa de Iemanjá);

d) Barra (Festas pré-carnaval e Carnaval);

e) Centro Histórico (Festas pré-carnaval e Carnaval);

f) Periperi e Cajazeiras (Carnaval nos Bairros);

g) Nordeste de Amaralina (Festas pré-carnaval e Carnaval);

h) Outros locais determinados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

4.6 Prazo para execução dos serviços:

4.6.1 O serviço será executado seguindo o calendário oficial de festas populares publicados pela Prefeitura Municipal do Salvador que aglomere grande quantidade de pessoas cujo perfil epidemiológico indique a instalação de estrutura assistencial ou de vigilância a saúde. No que tange as festas populares, os serviços deverão ser prestados conforme calendário a ser divulgado pela Empresa Salvador de Turismo – SALTUR.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº

14.133/2021, contado a partir da sua publicação e devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, deverá proceder mediante apresentação dos seguintes atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

6.2. Documentação e Regularidade

6.2.1. A prestadora deverá apresentar:

a) Certidão de registro de inserção, expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, da região da sede da licitante.

b) Comprovante de experiência anterior, em urgência e emergência, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da instituição licitante.

c) Comprovante de experiência anterior em eventos de massa ou eventos relacionados a saúde em atividades assistenciais e preventivas, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da instituição licitante.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com o intuito de não onerar a empresa licitante contratada. Reitera-se aqui que os pagamentos à empresa ocorrerão somente após a plena execução objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1 Submeter planilha aberta e detalhada contendo todos os custos, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, impostos relacionados à execução do objeto, no ato de apresentação da fatura (nota fiscal);

8.2 Responsabilizar-se integralmente pela seleção, recrutamento, contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto, apresentar quantitativo e perfil de profissionais que irão complementar o quadro de servidores da SMS que prestação serviços durante os eventos/festas populares;

8.3 Acompanhar, através dos seus representantes, as faturas entregues para pagamento pela contratante, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, de forma a atender as demandas do setor financeiro/liquidante;

8.4 Apresentar, sempre que solicitado, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados e fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a escala de serviço com antecedência mínima de 15 (quinze) dias dos eventos, fornecendo os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada sem quaisquer prejuízos à realização do evento;

8.5 Atender, imediatamente, os chamados e reclamações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando com igual presteza sua correção, sem ônus adicionais para a contratante; bem como viabilizar por todos meios que, a Secretaria Municipal de Saúde –

SMS acompanhe a execução do contrato sem que esse acompanhamento exonere suas responsabilidades contratuais e profissionais;

8.6 Incluir todos os custos pertinentes, como tributos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, para-fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações previstas na legislação vigente, aplicável ao objeto da presente licitação e necessárias à execução do contrato a ser firmado, considerando-se a sua natureza, bem como a duração dos serviços contratados;

8.7 Comunicar por escrito à SMS qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis bem como cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este contrato;

8.8 Ser responsável, perante a SMS e perante terceiros, pelos atos praticados por si e seus prepostos que vierem a causar danos ao município ou a terceiros e contratar todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto deste edital;

8.9 Arquivar diplomas, títulos e atestados de experiência, a serem exigidos no momento da contratação, quando solicitados pela contratante, encaminhar por meio eletrônico, junto com planilha de pessoal;

8.10 Apresentar planilha detalhada contendo todos os custos, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, impostos e quaisquer tributos patronais que venham a incidir sobre o pagamento dos trabalhadores – incluindo auxílio deslocamento, auxílio refeição (de acordo com Portaria da SEMGE para eventos) para os envolvidos no referido contrato, assim como percentual de administração pleiteado;

8.11 Disponibilizar equipe capacitada, munida de telefones celulares, e-mails e local de trabalho fixo, ficando disponível para qualquer convocação, inclusive aos sábados e domingos, em horário comercial, para:

a) Responder pela empresa, com direitos legais para assinar documentos e os contratos do pessoal, pelo período de três semanas antes do início das atividades festivas;

b) Promover, no período posterior a prestação do serviço, fechamento de folha e as correções finais que se fizerem necessárias à conclusão de todos os trâmites;

c) Acompanhar, através dos seus representantes, o processo de pagamento, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, de forma a atender as demandas do setor financeiro/liquidante;

d) Manter nas unidades operacionais, quando da execução dos serviços, profissionais devidamente identificados com crachá, nome completo, função e uniformizados conforme determinação desta SMS;

e) Providenciar a imediata substituição do profissional quando verificado o descumprimento das normas estabelecidas, ausência em serviço, solicitação da SMS ou não preenchimento dos requisitos do edital;

8.12 Dar entrada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada evento, na fatura referente ao serviço executado.

9. DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Regime de execução

9.2.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global devido à possibilidade de estimar com precisão as especificações e quantitativos do serviço a ser contratado.

9.2.2 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Documentos de habilitação:

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, deverá ser apresentada declaração ou ato normativo do órgão emissor que discipline sua vigência. Na ausência dessa comprovação, serão considerados válidos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, os documentos relativos à habilitação fiscal e à qualificação econômico-financeira.

9.3.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

9.3.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em nome da matriz ou da mesma filial, conforme o caso, observada a correspondência do respectivo número de inscrição no CNPJ, ressalvados os documentos cuja validade seja extensiva à matriz e às filiais. O contrato será celebrado com a unidade da pessoa jurídica que houver apresentado a documentação de habilitação.

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5 Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.2. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

9.5.3 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.5.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

9.5.4.1 O cumprimento do que trata o subitem 9.5.4 deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

9.5.4.2 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.6 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9.5.7 A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.5.8 No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito

ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.5.9 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5.10 Os documentos para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

9.6.2 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional e receita federal do brasil.

9.6.3 Certidão(s) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do estado sede da licitante.

9.6.4 Certidão(s) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do município sede da licitante.

9.6.5 Certificado de regularidade de situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo ele ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.6 Considerando a natureza e subordinação jurídica entre as unidades operacionais e a empresa contratada, veda-se a participação de cooperativas em consonância à Súmula 281 do Tribunal de Contas da União – TCU. Essa medida visa evitar a precarização das condições de trabalho e garantir a responsabilidade direta da contratada sobre os trabalhadores, assegurando que os direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados.

9.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

9.6.8 A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. Modelo de Gestão do Contrato

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.6. A Contratada designará formalmente os prepostos da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2. Fiscalização

10.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, exercendo a fiscalização técnica, auxiliados pelos servidores designados pela SMS para atuar nas estruturas provisórias de assistência à saúde, e operações das unidades descritas item 4.5.2 deste documento que neste ato participarão como fiscais técnicos do futuro contrato.

Neste ato serão indicados a fiscais do futuro contrato os servidores das respectivas:

Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processo da Saúde (DGPP),

Diretoria de Logística e Suprimentos (DLS),

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA),

Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS).

10.3 Fiscalização Contrato

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores das diretorias que terão a complementação de recursos humanos no quadro de profissionais que atuarão nos eventos conforme descrito no objeto deste termo de referência discriminadas no quadro. As seguintes atribuições:

10.3.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.3.2. O fiscal do contrato acompanhará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.4 Gestor Operacional do contrato

Os servidores do contrato serão das respectivas diretorias: Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processo da Saúde (DGPP), Diretoria de Logística e Suprimentos (DLS), Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA), Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS).

10.4.1 Caberá ao Gestor Operacional do Contrato:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso).
f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5 Gestão Administrativa

10.5.1 A fiscalização administrativa deverá ser realizada pela Coordenadoria Administrativa – CAD, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor operacional do contrato deverá acionar o gestor administrativo para abertura de processo de penalidades atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Contratar todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto deste edital;

11.7 Arquivar diplomas, títulos e atestados de experiência a serem exigidos no momento da contratação; quando solicitados pela contratante, encaminhá-los através de meio eletrônico, junto com planilha de pessoal;

11.8 Apresentar planilha detalhada contendo todos os custos, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, impostos e quaisquer tributos patronais que venham a incidir sobre o pagamento dos trabalhadores, incluindo auxílio deslocamento e auxílio refeição (de acordo com Portaria da SEMGE para eventos) para os envolvidos no referido contrato, assim como o percentual de administração pleiteado;

11.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou
d) Distrital do domicílio ou sede do contratado;

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.14 Disponibilizar mais de um representante legalmente constituído de direitos, munidos de telefones celulares, e-mails e local de trabalho fixo, disponíveis para qualquer convocação em horário comercial, inclusive aos sábados e domingos, para responder pela empresa, pelo período de três semanas antes do início das atividades festivas;

11.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do valor da proposta em face dos quantitativos indicados tecnicamente e dispostos no certame, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.22 Acompanhar, através de seus representantes, as faturas entregues para pagamento pela CONTRATANTE, ficando de prontidão para resolver quaisquer tipos de pendências, atendendo às demandas do setor financeiro/liquidante;

11.23 O recebimento se dará em observância com os artigos dispostos na Lei 14.133/21, e ainda:

11.24 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal/ Fatura encontra lavrada sem incorreções.

11.25 A SMS terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços executados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

11.26 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço prestado.

11.27 Constatada a execução dos serviços em desacordo com as exigências deste Edital, a SMS notificará a Contratada para promover a devida adequação ou reexecução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

11.28 Nessa hipótese, o recebimento dos serviços reexecutados e livres dos vícios que motivaram sua rejeição será considerado como recebimento provisório, reiniciando-se a contagem do prazo para o recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à Contratada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

11.29 Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SMS;

11.30 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.31 A SMS recusará o serviço nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre o serviço e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

11.32 Os casos de extinção do contrato deverão observar rigorosamente o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.33 Observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, inclusive quanto à criptografia, ao armazenamento, ao compartilhamento e às demais operações de tratamento, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança;

11.34 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

12.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, definidas neste Termo de Referência;

12.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos;

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

12.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

12.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A;

13.2. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida;

13.2.1 A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação;

13.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.4.1. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.8. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.13. O licitante ou o contratado que incorra em infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos do art. 156 da referida legislação;

14.1.14. A CONTRATADA estará sujeita ás seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, com fulcro no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.15. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.1.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.1.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.21. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Fazenda do Município de Salvador – SEFAZ.

14.1.22. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.1.23. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.1.25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.1.26. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.1.27. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.1.28. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Áreas de destino	Dotação Orçamentária
Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processo da Saúde (DGPP), Diretoria de Logística e Suprimentos (DLS), Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA), Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS)	

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência deverá ser utilizado como base para a elaboração da Minuta do contrato entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal da Saúde, visando garantir a excelência na prestação dos serviços de saúde durante os eventos populares no município de Salvador

FERNANDA MAGALHÃES
Gerente Executiva de Urgência e Emergência Fixa
Matrícula: **3176091**

BRUNO VIRIATO DOS SANTOS Gestor
de Projetos
Matrícula: **3118421**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela2. Quantitativo de profissionais, valores de referência e quantidades de plantões de 12h a serem contratados para as festas populares e carnaval.

Qualificação Profissional	Quantidade de plantões 12 horas	Valor de Referência (R$)
Médico Coordenador	81	
Médico Plantonista	751	
Cirurgião Buco-maxilo-facial	93	
Coordenador de Enfermagem	101	
Enfermeiro Plantonista	326	
Assistente Social Plantonista	163	
Técnico de Enfermagem Plantonista	358	
Supervisor de Monitoramento, Controle e Promoção da Saúde	1.750	
Supervisor de Ações Sanitárias	408	
Assistente Administrativo	101	
Auxiliar de Serviços Gerais	2.469	
Motorista/ Condutor	1.454	
Supervisor de Ações em Saúde	949	
TOTAL	9.004	

Obs. 1 Caso o(s) plantão(ões) seja(m) executado(s) de 6 horas, o valor a ser pago corresponderá a 50% do valor praticado para os plantões de 12 horas.

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

MÉDICO COORDENADOR:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em medicina, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados.

Atribuições: Acompanhar, organizar, fiscalizar a prestação de serviços de assistência médica à população, assim como prestar assistência médica se necessário, durante o período carnavalesco e de festas/eventos populares. Realizar o controle dos serviços das unidades operacionais nos Postos Médicos, através de: assiduidade, pontualidade, fardamento, troca de plantão, preenchimento adequado dos formulários e documentos médicos, postura profissional. Deve coordenar e supervisionar as unidades operacionais durante todos os turnos de atividade assistencial do posto. Supervisionar o deslocamento das ambulâncias (pacientes somente saem do posto com autorização médica); elaborar relatório diário das atividades do posto; acompanhar junto ao responsável técnico da enfermagem, a situação dos equipamentos, materiais e insumos do posto, conferir diariamente, com o enfermeiro, os equipamentos e acessórios médicos e hospitalares contidos no posto. Registrar ocorrências em livro de ata do módulo; articular com o SAMU 192 e orientar a equipe a fazer o mesmo quanto a saída de pacientes regulados para rede hospitalar ou para os prontos Atendimentos, assim como participar diariamente de reunião matinal com as coordenações de nível central da SMS, (momento em que serão colocadas em pauta questões assistenciais e administrativas que levem a melhorar a qualidade do atendimento nos postos de saúde (módulos), como também levar ao conhecimento do gestor as intercorrências ou eventualidades que por ventura venham a acontecer durante os festejos). Cumprir totalmente o código de Ética Médica. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 6h, 12h ou 24h.

MÉDICO PLANTONISTA:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em medicina, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida. **Atribuições**: Assegurar assistência médica à população durante o período carnavalesco e de festas/eventos populares. Cumprir totalmente o código de Ética Médico. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 6h, 12h ou 24h.

CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em odontologia ou medicina, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e em cirurgia buco-maxilo-facial e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida**.**

Atribuições: Assegurar assistência buco-maxilo-facial para a população durante o período carnavalesco e de festas/eventos populares. Atender às orientações técnicas do Médico Responsável Técnico do Posto. Cumprir totalmente o código de Ética de Odontologia. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM:

Perfil: Profissional enfermeiro, com experiência em supervisão de ações e serviços de saúde, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados, preferencialmente com participação em carnavais anteriores

Atribuições: Realizar o controle dos serviços das unidades operacionais nos postos médicos, através de assiduidade, troca de turnos, fornecimento de ticket alimentação e vale transporte, bem como acompanhar a necessidade de reposição de insumos, manutenção, higienização, envio de documentos e elaboração de relatórios. Coordenar e supervisionar juntamente com o coordenador médico a equipe de saúde, assim como prover a unidade de saúde de todos os materiais e insumos necessários ao atendimento; distribuir diariamente os vales transportes e tickets refeição, com o devido controle da assinatura de recebimento em formulário próprio; controlar diariamente a frequência dos trabalhadores, com registro de entrada e saída dos plantões; Supervisionar o deslocamento das ambulâncias; elaborar relatório diário das atividades/produção do módulo; controlar e acompanhar as fichas de atendimento junto ao gestor de informação, com o devido acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos recepcionistas; realizar diariamente pedido de materiais e insumos para reabastecimento da unidade de saúde; registrar em livro de ata as ocorrências do módulo; articular, após autorizo do coordenador médico, com o SAMU 192 e as coordenações de nível central, as questões administrativas que propiciem melhor qualidade do atendimento nos Postos Médicos Avançados; Conferir diariamente, com o enfermeiro, os equipamentos e acessórios médicos e hospitalares da unidade de saúde (módulo). Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

ENFERMEIRO PLANTONISTA:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em enfermagem, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência e/ou central de material esterilizado, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.

Atribuições: Assistir ao paciente, orientar as ações de enfermagem nas unidades de saúde (módulos); assegurar a assistência de enfermagem à população no carnaval e festas populares. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 6h, 12h ou 24h.

ASSISTENTE SOCIAL:

Perfil: Profissional de nível superior, graduado em serviço social, com experiência e conhecimento em atendimento de urgência e emergência, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida;

Atribuições: Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 6h, 12h ou 24h.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Perfil: Profissional de nível médio com curso específico em técnico de enfermagem, com experiência e conhecimentos comprovados no desenvolvimento de ações de técnico de enfermagem em atividades de urgência e emergência e central de esterilização, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Realizar os atos de enfermagem necessários sob a supervisão do enfermeiro. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 6h, 12h ou 24h.

MOTORISTA:

Perfil: Profissional titular de carteira nacional de habilitação categoria B e/ou D, com experiência mínima de um ano e conhecimentos comprovados na atividade de atendimento as solicitações dos módulos de atendimento, conforme requer o SAMU 192. Quando se tratar de serviços prestados à assistência, posto médico, participar de programas de treinamento a aprimoramento profissional, especialmente em urgência/emergência, e que tenha realizado curso ou capacitação na área referida.
Atribuições: Conduzir ambulâncias e/ou veículos de passeio e utilitários, conforme solicitado pelo SAMU 192 ou CAD; realizar manutenção básica do veículo, sugeridas pelo fabricante; participar de programas de treinamento a aprimoramento profissional, especialmente em urgência / emergência, ministrado pelo SAMU 192. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

SUPERVISOR DE MONITORAMENTO, CONTROLE E PROMOÇÃO DA SAÚDE:

Perfil: Profissional de nível superior, com experiência em supervisão e monitoramento de ações e serviços de assistência e vigilância à saúde de eventos de massa, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha experiência em festas populares e/ou eventos de massa anteriores. Deve apresentar liderança, disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados.
Atribuições: Supervisionar, juntamente com as suas respectivas Coordenações, e realizar o controle dos serviços das unidades operacionais nos módulos assistenciais, praticáveis e Fique Sabendo, bem como acompanhar a necessidade de reposição de insumos, manutenção, higienização, envio de documentos, elaboração de relatórios e demais atividades estabelecidas pela Coordenação. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

SUPERVISOR DE AÇÕES SANITÁRIAS:

Perfil: Profissional de nível superior das categorias afins as ações sanitárias, com experiência em ações de vigilância à saúde em eventos de massa, dinâmico, organizado, com bom relacionamento interpessoal e que tenha experiência em festas populares e/ou eventos de massa anteriores. Deve ter disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados e comprovados.
Atribuições: Visita aos estabelecimentos formais e informais, fixo ou ambulante, de interesse sanitário; visita a estrutura e serviços médicos e de alimentação nas entidades carnavalescas e camarotes; repasse de orientação e material informativo aos serviços; elaboração de relatórios e ocorrências pertinentes ao serviço. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Perfil: Profissional de Nível Médio Completo; conhecimento de informática; com experiência com sistemas de informação; organizado e com bom relacionamento interpessoal. Deve ter disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados e comprovados.

Atribuições: Criticar Ficha de Atendimento de Assistência Médica; solicitar correção de distorções/não conformidades identificadas (campos em brancos, etc.) na ficha de atendimento; digitar as Fichas de Atendimento no SALUTE; preencher e encaminhar planilha dos casos transferidos (destino e motivo); preencher e encaminhar planilha dos atendimentos por Causas Externas (Violência); preencher e encaminhar planilha dos casos de óbitos; monitorar as suspeitas de Doenças de Notificação Compulsória (febre há mais de 03 dias, diarréias, vômitos, cefaléia sem causa aparente, rigidez de nuca, agressão por animal de rua (cão, gato, morcego); alimentar o SISFARMA; preencher e encaminhar a Requisição de Material de Expediente, Copa, Cozinha e Limpeza; atender às solicitações do Nível Central; monitorar a entrega de Requisições de Materiais por natureza (penso, limpeza, copa-cozinha, expediente, medicamento, material permanente e outros); recepcionar via sistema SISFARMA, SKYPE, telefone as Requisições de materiais; realizar triagem para disponibilização à empresa de logística; acompanhar separação e expedição de Requisição; realizar pedidos emergenciais para suprir os módulos nos casos do sistema do modulo não está funcionando; realizar suprimento diário nos Módulos Assistenciais, Fique Sabendo, Central de Esterilização e demandas da Prevenção; atender o usuário do serviço. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Perfil: Profissional de Nível Fundamental ou Médio; com experiência em acompanhar as rotinas de limpeza e controle de infecção ambiental, distribuição de mobiliário/materiais e encaminhamento de pacientes; organizado e com bom relacionamento interpessoal. Deve ter disponibilidade de horário, responsabilidade, compromisso, comportamento ético e conhecimentos técnicos adequados e comprovados.

Atribuições: Manter a unidade modular em perfeito estado de organização e limpeza; orientar e deslocar os pacientes; transportar materiais, mobiliários e medicamentos entre unidades e almoxarifado; realizar o recolhimento, de forma segura, dos resíduos comuns e infectantes gerados pelos atendimentos; apoiar as atividades da unidade determinadas pela supervisora de enfermagem. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

SUPERVISOR DE AÇÕES EM SAÚDE

Perfil: Profissional de nível superior completo para desenvolver atividades de planejamento, organização e assistência conforme orientação da SMS, e às ações de saúde e de vigilância à saúde; de supervisão e acompanhamento operacional que viabilize as atividades da SMS; para atividades de assessoramento e acompanhamento dos serviços de urgência e emergência; para exercer as atividades de fiscal de controle sanitário, com experiência comprovada, com conhecimento nos procedimentos e normas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, DST/AIDS e Controle de Zoonoses, bem como da estrutura organizacional da saúde no carnaval e festas/eventos populares; com habilidade gerencial nas relações interpessoais e controle de recursos materiais.

Atribuições: Desenvolver as atividades definidas por áreas de especificidade: serviços de prevenção e assistência à saúde conforme determinado pelas Diretorias de Atenção à Saúde e Vigilância à Saúde. Disponibilidade de desenvolver suas atividades em plantões de 12h ou 24h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. **Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):**
 a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. **Está ciente da vedação:**
 a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. **São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.**

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na_____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 185/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº. 185/2026

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [NÚMERO]/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador-BA, CEP 40.010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada por **RODRIGO SANTOS ALVES**, Secretário Municipal da Saúde, no exercício da competência delegada pelo Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.969/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA ADJUDICATÁRIA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, telefone **[TELEFONE]**, e-mail **[E-MAIL]**, neste ato representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico indicado abaixo, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelas cláusulas seguintes:

a) Pregão Eletrônico - SMS nº **[NÚMERO]**/2026;

b) Processo Administrativo nº 66.562/2026;

c) Homologação publicada em **[DATA/REFERÊNCIA]**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação, o gerenciamento, a operacionalização e a execução de serviços especializados em assistência à saúde e de ações de natureza preventiva, assistencial e curativa, bem como de serviços administrativos de apoio, a serem realizados nos módulos assistenciais provisórios instalados durante as festas populares no Município de Salvador, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em conformidade com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 O objeto compreende a disponibilização, pela CONTRATADA, das categorias profissionais previstas no Termo de Referência, em plantões de 6 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme requisição da CONTRATANTE, até o limite estimado de 9.004 (nove mil e quatro) plantões equivalentes a 12 (doze) horas.

1.3 Os quantitativos constituem estimativas máximas para planejamento e não geram direito à contratação integral, faturamento mínimo, exclusividade, indenização por demanda inferior nem pagamento por profissionais não efetivamente disponibilizados e atestados.

1.4 Integram este Contrato, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos; o Termo de Referência e seus anexos; a proposta final adjudicada e sua planilha de composição de custos; as ordens de serviço; o mapa de riscos; e os demais documentos vinculantes do Processo Administrativo nº 66.562/2026.

1.5 Os documentos referidos no item anterior serão interpretados de forma harmônica. A proposta não poderá reduzir obrigações previstas no Edital ou no Termo de Referência, e eventual divergência deverá ser submetida ao gestor do Contrato e, quando necessário, à assessoria jurídica competente, vedada qualquer alteração informal do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO, DA NATUREZA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Contrato submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas sanitárias, profissionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de proteção de dados aplicáveis, à regulamentação municipal e às condições do procedimento licitatório.

2.2 A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com valor global estimado, sendo a remuneração apurada pela multiplicação dos quantitativos efetivamente requisitados, executados, comprovados e aceitos pelos respectivos preços unitários adjudicados.

2.3 Os serviços serão prestados sob demanda, por tempo determinado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos períodos e locais definidos pela CONTRATANTE, permanecendo com a CONTRATADA a gestão administrativa, trabalhista, técnica e disciplinar dos profissionais alocados.

2.4 A contratação não se caracteriza como simples intermediação ou cessão de mão de obra. A CONTRATADA responderá pelo resultado contratado, pela composição das equipes, pela continuidade dos plantões, pela supervisão de seus profissionais e pela observância dos protocolos definidos pela SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

3.2 Para cada execução será providenciada a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, em consonância com o calendário oficial de festas populares e com as necessidades assistenciais e epidemiológicas identificadas.

3.3 A prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante motivação específica, demonstração da vantagem para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação, anuência da CONTRATADA e termo aditivo, vedada a prorrogação automática.

3.4 A continuidade em exercício financeiro subsequente fica condicionada à existência de créditos orçamentários e à avaliação da conveniência da manutenção do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO EMPENHO

4.1 O valor global estimado do Contrato é de R$ **[VALOR ADJUDICADO]** (**[VALOR POR EXTENSO]**), conforme a proposta vencedora, sem garantia de execução integral.

4.2 Os preços unitários são os constantes da proposta adjudicada e abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, inclusive remunerações, adicionais, benefícios, auxílios, mobilização, recrutamento, administração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros legalmente exigíveis, equipamentos de uso pessoal e demais despesas, ressalvados apenas os componentes expressamente discriminados em separado no Edital.

4.3 A despesa correrá pelos seguintes Projetos/Atividades, ou pelos correspondentes que os substituírem:

a) 10.302.0002.210100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade;

b) 10.301.0002.260000 - Promoção das Ações Básicas de Saúde;

c) 10.302.0002.210200 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência;

d) 10.304.0002.210800 - Implementação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

4.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.5 Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000; 1.501.1.1.0.001; e 1.659.3.1.0.053, conforme disponibilidade, vinculação e indicação do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 A medição será realizada por evento e por plantão efetivamente executado, com identificação da categoria profissional, duração, data, horário, local, nome do profissional e registro de frequência validado pela fiscalização.

5.2 O plantão de 6 (seis) horas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do preço unitário do plantão de 12 (doze) horas. Quando não houver preço específico adjudicado, o plantão de 24 (vinte e quatro)

horas corresponderá a 2 (duas) unidades de 12 (doze) horas, sempre vedada a contagem em duplicidade.

5.3 Não serão medidos ou pagos plantões ausentes, incompletos, sobrepostos, prestados por profissional não habilitado ou não autorizado, sem comprovação de frequência, em desconformidade com a ordem de serviço ou executados por substituto não comunicado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega do relatório de execução e da documentação de medição. A fiscalização terá até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa, para verificar a conformidade e indicar correções, glosas ou documentos pendentes.

5.5 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação quantitativa e qualitativa, a correção das não conformidades e a consolidação da medição, sem excluir a responsabilidade civil, profissional, trabalhista, sanitária ou por vícios posteriormente constatados.

5.6 A CONTRATADA deverá protocolar o faturamento em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada evento, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com o número do Contrato, da ordem de serviço, do processo administrativo, do evento e do período de execução;

b) planilha aberta de faturamento, conciliando quantitativos requisitados, escalados, executados, glosados e faturados, por categoria e por plantão;

c) ordem de serviço e eventuais autorizações formais de alteração;

d) escala planejada e escala efetivamente executada, com listagem nominal dos profissionais, CPF parcialmente mascarado, data, horário, local e função;

e) controles individuais de frequência e documentos de substituição, assinados ou validados por sistema aceito pela fiscalização;

f) certidões de regularidade federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válidos;

g) declaração de inexistência de duplicidade de cobrança, sobreposição de plantões ou utilização simultânea do mesmo profissional em locais incompatíveis;

h) outros documentos previstos no Edital, no Termo de Referência ou solicitados motivadamente pela fiscalização para comprovar a execução e a regularidade da despesa.

5.7 A documentação será apresentada em formato eletrônico pesquisável, organizada por evento e com arquivos identificados, observados os limites e canais definidos pela CONTRATANTE e as regras de proteção de dados pessoais.

5.8 Havendo divergência sobre quantidade ou qualidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para correção. A parcela incontroversa poderá ser faturada, liquidada e paga, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do protocolo da Nota Fiscal acompanhada da documentação completa, do recebimento definitivo e do atesto, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida no Banco Bradesco S.A., ressalvadas as exceções da regulamentação municipal.

5.10 Documento fiscal incorreto ou instrução incompleta será devolvido para saneamento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando liquidável separadamente.

5.11 Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação. Multas e indenizações definitivamente constituídas poderão ser compensadas com créditos da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento, não incidindo atualização durante período de mora ou pendência atribuível à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno mínimo, os componentes não vinculados diretamente ao custo de mão de obra poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento e demonstração dos itens alcançados.

6.3 A repactuação dos custos de mão de obra somente será admitida se presentes os pressupostos legais, inclusive a caracterização juridicamente válida do serviço como contínuo com predominância de mão de obra, a demonstração analítica da variação dos custos e a observância da anualidade prevista no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Não haverá aplicação cumulativa de reajuste e repactuação sobre o mesmo componente de custo. A CONTRATADA deverá discriminar os custos e apresentar memória de cálculo e documentação comprobatória.

6.5 Os valores de auxílio alimentação e transporte somente serão alterados quando houver ato normativo, instrumento coletivo ou reajuste tarifário aplicável e após comprovação da efetiva repercussão e do pagamento aos profissionais, nos limites da proposta e da legislação.

6.6 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos requisitos do art. 124, inciso II, alínea 'd', e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, com demonstração do nexo causal, da efetiva repercussão e da ausência de cobertura pela matriz de riscos.

6.7 Reajustes e repactuações poderão ser formalizados por apostila quando juridicamente cabível; alterações de outras condições dependerão de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO

7.1 Cada ordem de serviço indicará, no mínimo, o evento, os locais, as datas, os horários, as categorias profissionais e as unidades responsáveis.

7.2 A CONTRATADA manterá banco de reserva suficiente para recompor faltas, atrasos, impedimentos ou afastamentos, sem custo adicional e sem prejuízo da continuidade assistencial.

7.3 Verificada ausência ou inadequação, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente a substituição e concluí-la no menor tempo tecnicamente possível, observado o prazo máximo de 1 (uma) hora, salvo prazo inferior definido na ordem de serviço em razão do risco assistencial.

7.4 É vedada a alocação simultânea do mesmo profissional em plantões ou locais incompatíveis, bem como a utilização de jornadas que desrespeitem intervalos, descanso, segurança do paciente, normas trabalhistas ou regras do conselho profissional.

7.5 Os profissionais deverão atuar identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual adequados, observando a NR-32, os protocolos de biossegurança, controle de infecção e gerenciamento de resíduos aplicáveis.

7.6 A CONTRATADA participará das reuniões preparatórias e de encerramento convocadas pela SMS, manterá prepostos disponíveis inclusive aos sábados, domingos e feriados durante a mobilização e execução e solucionará tempestivamente as pendências de faturamento.

7.7 Os serviços poderão ser executados em módulos provisórios, unidades da rede municipal, ambulâncias do SAMU 192, central de regulação, estruturas do Fique Sabendo, praticáveis da Vigilância à Saúde e demais locais definidos pela SMS, inclusive Arena O Canto da Cidade, Bonfim, Rio Vermelho, Barra, Centro Histórico, Periperi, Cajazeiras e Nordeste de Amaralina.

7.8 A coordenação assistencial da SMS poderá estabelecer fluxos clínicos, sanitários, de regulação e segurança do paciente. A gestão funcional e disciplinar dos profissionais permanecerá com a CONTRATADA, ressalvadas ordens emergenciais destinadas a afastar risco imediato à vida ou à saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 executar integralmente o objeto, por sua conta e risco, conforme o Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta, as ordens de serviço e a legislação aplicável;

8.2 planejar, recrutar, selecionar, contratar, remunerar, coordenar e supervisionar os profissionais, assegurando quantidade, qualificação e disponibilidade compatíveis com cada evento;

8.3 manter registros, licenças, alvarás, inscrições e autorizações necessários à atividade empresarial e ao exercício das profissões envolvidas;

8.4 indicar responsáveis técnicos e substitutos com registro regular nos conselhos competentes, quando exigível, respondendo pela qualidade técnico-assistencial;

8.5 comprovar a regularidade dos profissionais perante CRM, CRO, COREN, CRESS e demais conselhos ou órgãos de habilitação aplicáveis;

8.6 observar os princípios e diretrizes do SUS, as normas sanitárias, os códigos de ética, os protocolos da SMS, a segurança do paciente e as boas práticas assistenciais;

8.7 garantir continuidade, pontualidade e integralidade dos plantões, providenciando substituições e contingências sem ônus adicional;

8.8 cumprir as determinações regulares do gestor e dos fiscais, prestando informações e corrigindo não conformidades nos prazos fixados;

8.9 comunicar imediatamente incidentes assistenciais graves, óbitos, acidentes, interrupções, conflitos, falhas de sistema ou fatos capazes de comprometer o serviço, e formalizar relatório em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.10 preservar equipamentos, materiais, veículos, sistemas, instalações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE, respondendo por danos imputáveis a seus profissionais;

8.11 manter sigilo profissional e institucional e restringir o acesso a prontuários e dados aos profissionais que deles necessitem;

8.12 alimentar corretamente os sistemas e formulários indicados pela SMS e entregar relatórios íntegros, rastreáveis e tempestivos;

8.13 manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando qualquer alteração societária, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira relevante;

8.14 cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, comprovando-a quando solicitado;

8.15 guardar e disponibilizar, pelo prazo legal, escalas, frequências, contratos, folhas, RPAs, notas fiscais, comprovantes de pagamento, recolhimentos e registros da execução;

8.16 permitir auditorias e fiscalizações da SMS, da Controladoria-Geral do Município, dos órgãos de controle, do Ministério da Saúde e das autoridades competentes;

8.17 reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros por ação ou omissão de seus profissionais, prepostos, fornecedores ou subcontratados autorizados;

8.18 não utilizar o nome, a marca, imagens das unidades ou dados de usuários da SMS para publicidade, pesquisa, treinamento de modelos, captação de clientela ou qualquer finalidade não autorizada;

8.19 não interromper, reduzir ou abandonar os serviços por controvérsia administrativa ou financeira, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021;

8.20 indicar e manter preposto com poderes para receber comunicações, organizar as equipes e adotar providências imediatas;

8.21 cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias e profissionais relacionadas ao objeto, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;

8.22 manter canal de comunicação operacional durante toda a execução e informar alterações de contatos em até 1 (um) dia útil;

8.23 arcar com eventual erro de dimensionamento da proposta, salvo fato juridicamente apto a justificar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

8.24 adotar práticas de sustentabilidade, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada, conforme suas atribuições e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PESSOAL E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável pela admissão, direção, remuneração, substituição, disciplina e desligamento do pessoal utilizado na execução.

9.2 Não se estabelecerá vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre os profissionais da CONTRATADA e o Município do Salvador.

9.3 A fiscalização de resultados, a definição de protocolos assistenciais e a solicitação de substituição não caracterizam subordinação direta. As determinações ordinárias relativas ao pessoal serão dirigidas ao preposto da CONTRATADA.

9.4 A utilização de empregados, autônomos, pessoas jurídicas ou outras formas lícitas de contratação deverá corresponder à realidade da relação jurídica.

9.5 A CONTRATADA efetuará pontualmente salários, honorários, adicionais, auxílios, tributos e encargos e apresentará prova de quitação e conciliação com os profissionais efetivamente escalados.

9.6 O descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária autoriza a adoção das medidas de fiscalização, saneamento, glosa, retenção legalmente admitida e responsabilização, sem prejuízo do pagamento da parcela de serviço incontroversa e efetivamente recebida.

9.7 A CONTRATADA assumirá a defesa e ressarcirá a CONTRATANTE por condenações, acordos, despesas ou prejuízos decorrentes de obrigação que lhe seja imputável, assegurado o direito de manifestação no processo correspondente.

9.8 A CONTRATADA observará limites de jornada, descansos, saúde e segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de fadiga, especialmente em plantões sucessivos ou de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 É vedada a utilização dos profissionais para atividades estranhas às ordens de serviço ou para suprimento permanente de cargos da estrutura municipal fora dos eventos abrangidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 emitir ordens de serviço com as informações necessárias e comunicar, tão logo disponíveis, o calendário e os locais de cada evento;

10.2 disponibilizar as estruturas, equipamentos, materiais, veículos, sistemas e acessos que estejam sob sua responsabilidade, conforme o Termo de Referência e a ordem de serviço;

10.3 designar gestor e fiscais, proporcionar condições para a fiscalização e registrar as ocorrências da execução;

10.4 acompanhar, medir, receber ou rejeitar os serviços, indicando de forma motivada as não conformidades e os prazos de correção;

10.5 notificar a CONTRATADA sobre irregularidades e decidir as solicitações e reclamações relacionadas à execução;

10.6 efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas, recebidas, liquidadas e atestadas, conforme este Contrato;

10.7 comunicar a emissão da Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade;

10.8 preservar a autonomia administrativa da CONTRATADA na gestão de seu pessoal, encaminhando as determinações ao preposto, ressalvadas situações de risco imediato;

10.9 observar a proteção de dados pessoais, o sigilo assistencial e a segurança das informações sob sua responsabilidade;

10.10 adotar as providências sancionatórias, reparatórias e de controle cabíveis quando houver descumprimento;

10.11 fornecer informações e esclarecimentos indispensáveis à execução, sem transferir à CONTRATADA atribuições não previstas no objeto;

10.12 notificar eventual emitente de garantia quando aplicável e decidir pedidos de reajuste, repactuação ou equilíbrio econômico-financeiro em prazo razoável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

11.1 O Contrato será executado fielmente pelas partes e acompanhado por gestor e fiscais formalmente designados, inclusive representantes das unidades beneficiárias, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A gestão operacional e a fiscalização técnica serão exercidas por servidores designados das seguintes áreas, conforme a parcela do objeto sob sua responsabilidade: Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde - DGPP; Diretoria de Logística e Suprimentos - DLS; Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA; e Diretoria de Vigilância da Saúde - DVIS.

11.3 A gestão administrativa caberá à Coordenadoria Administrativa - CAD, por sua unidade competente, sem prejuízo das atribuições do Fundo Municipal da Saúde e dos setores de liquidação e pagamento.

11.4 Os nomes, matrículas, atribuições e substitutos do gestor e dos fiscais constarão de portaria ou ato próprio, que integrará o processo e será comunicado à CONTRATADA.

11.5 Compete à fiscalização técnica verificar escalas, habilitação, frequência, pontualidade, qualidade assistencial, produção, incidentes, substituições, relatórios, cumprimento dos protocolos e adequação dos serviços.

11.6 Compete à fiscalização administrativa acompanhar habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, documentação de faturamento, empenhos, alterações, sanções e demais aspectos administrativos.

11.7 O gestor consolidará os registros dos fiscais, dimensionará o valor liquidável, instruirá o pagamento, comunicará riscos e descumprimentos, proporá medidas corretivas e elaborará relatório final sobre os resultados da contratação.

11.8 As ocorrências serão registradas em processo próprio ou sistema oficial, com indicação da providência, do responsável e do prazo, assegurada ciência à CONTRATADA quando puderem produzir efeitos desfavoráveis.

11.9 A CONTRATADA designará formalmente preposto e substituto antes do início dos serviços, com poderes para receber notificações, apresentar documentos, mobilizar equipes e corrigir falhas.

11.10 A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante usuários, profissionais e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE, DOS SEGUROS E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA responde integralmente por danos materiais, morais, corporais, assistenciais, sanitários, ambientais e informacionais decorrentes de ação ou omissão imputável a si, a seus profissionais, prepostos, fornecedores ou subcontratados autorizados.

12.2 A responsabilidade inclui erros profissionais, falhas de supervisão, indisponibilidade de pessoal, descumprimento de protocolos, acidentes de trabalho, danos a bens e violação de sigilo ou de dados pessoais, sem prejuízo da apuração individual dos profissionais.

12.3 A CONTRATADA manterá os seguros obrigatórios por lei ou por norma profissional e apresentará as respectivas apólices e comprovantes quando solicitados.

12.4 Conforme o Termo de Referência, não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade patrimonial integral da CONTRATADA e das demais garantias legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, DA SUSPENSÃO E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1 As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de formalização no processo, vedada alteração verbal ou por simples prática das partes.

13.2 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE até os limites legais, calculados sobre o valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.

13.3 Constituem riscos ordinários da CONTRATADA, incluídos nos preços: recrutamento, disponibilidade, absenteísmo, substituição, qualificação e gestão do pessoal; erro de dimensionamento da proposta; variação normal de custos e tributos; pagamento de profissionais e encargos; logística sob sua responsabilidade; falhas de seus sistemas, prepostos ou fornecedores; e demais eventos previsíveis ligados à execução.

13.4 Constituem riscos da CONTRATANTE: indisponibilidade de estrutura, material, veículo, sistema ou acesso que o Termo de Referência lhe atribua; alterações de ordem de serviço por sua iniciativa; e informações incorretas ou tardias que afetem comprovadamente a mobilização, ressalvada a possibilidade de reprogramação.

13.5 Eventos de força maior, caso fortuito, determinação de autoridade, risco de segurança pública ou cancelamento de festividade serão tratados conforme seus efeitos e responsabilidades. Serviços não executados não serão pagos, sem prejuízo da análise de custos irreversíveis previamente autorizados, comprovados e não imputáveis à CONTRATADA.

13.6 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão determinada pela CONTRATANTE, os prazos poderão ser ajustados pelo período correspondente, mediante registro ou apostila quando cabível, preservadas as medidas necessárias à segurança dos usuários e à guarda de dados e bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da posição contratual e da responsabilidade pela gestão, operacionalização e execução do objeto.

14.2 A subcontratação somente será admitida nos limites expressamente autorizados pelo Edital e mediante prévia anuência escrita da CONTRATANTE, após comprovação da capacidade e da regularidade do subcontratado, sem exoneração da responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 A contratação lícita de profissionais, inclusive por vínculo empregatício, autônomo ou pessoa jurídica, quando prevista na proposta e compatível com a realidade da prestação, não transfere a titularidade do Contrato nem afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

14.4 É vedada a subcontratação de parcela substancial ou do núcleo de gestão do objeto, a cadeia sucessiva de subcontratação e qualquer arranjo que prejudique a fiscalização, a rastreabilidade dos pagamentos ou a competição do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, apresentar declaração ou documento falso, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A advertência será aplicada à inexecução parcial que não justifique sanção mais grave. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão a gravidade, a tipificação legal, a competência e os prazos máximos previstos em lei.

15.4 Sem prejuízo da glosa dos serviços não executados ou rejeitados, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial sem grave dano;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do evento afetado, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço ou à segurança assistencial;

d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total.

15.5 A glosa corresponde ao não reconhecimento de serviço ausente, incompleto, inadequado ou não comprovado e não possui natureza de sanção, podendo cumular-se com multa quando o mesmo fato também configurar infração administrativa.

15.6 Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos, a vantagem auferida, os antecedentes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.7 Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo, contraditório e ampla defesa. A defesa contra multa observará o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, e as sanções dos incisos III e IV do art. 156 observarão o procedimento do art. 158.

15.8 As multas e indenizações definitivamente constituídas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente por documento de arrecadação ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

15.9 Os atos lesivos também tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente, e a desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 As sanções serão registradas e publicizadas nos cadastros legalmente exigidos, e sua aplicação não afasta obrigações de continuidade, transição, sigilo, prestação de contas e reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS DE ENCERRAMENTO

16.1 O Contrato extingue-se pelo término de sua vigência ou antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

16.2 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral quando admitida ou por decisão judicial, conforme a legislação.

16.3 A insuficiência de crédito para a continuidade e a perda de vantagem contratual serão tratadas na forma do art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, se aplicável à hipótese e ao enquadramento do serviço.

16.4 A extinção será precedida, sempre que possível, do balanço dos eventos e obrigações cumpridos, da medição final, da relação de pagamentos, glosas, multas e indenizações e da definição das providências de transição.

16.5 No encerramento, a CONTRATADA entregará relatórios, bases de dados, registros, documentos, bens e credenciais, eliminará acessos desnecessários e colaborará com a continuidade assistencial pelo prazo definido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da remuneração de atividade adicional formalmente requisitada.

16.6 A extinção não afasta responsabilidades trabalhistas, fiscais, profissionais, assistenciais, indenizatórias, de sigilo, proteção de dados, prestação de contas e auditoria relativas ao período de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os efeitos desta cláusula:

(i) “práticas de corrupção” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva” é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos abaixo.

b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

17.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.3 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

17.4 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

Obs:

1 "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

2 "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

3 “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

4 Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

5 Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

17.5 Sem prejuízo do texto antecedente, a CONTRATADA cumprirá a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado.

17.6 A CONTRATADA manterá livros, registros e controles íntegros e rastreáveis, vedados pagamentos sem causa, caixa paralelo, documentos fictícios, superfaturamento, conluio ou ocultação do beneficiário efetivo.

17.7 Conflitos de interesses, relações relevantes com agentes públicos, tentativas de vantagem indevida ou suspeitas de fraude deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE pelos canais oficiais.

17.8 A CONTRATADA realizará diligência de integridade sobre fornecedores, profissionais e subcontratados autorizados, impondo-lhes obrigações equivalentes às desta cláusula.

17.9 A CONTRATADA cooperará com auditorias e investigações legítimas, preservará documentos e não retaliará pessoas que, de boa-fé, comuniquem irregularidades.

17.10 O descumprimento desta cláusula poderá caracterizar infração grave, ensejando medidas cautelares, extinção e sanções, após o devido processo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1 As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, a legislação de saúde, o sigilo profissional e as políticas de segurança aplicáveis, respondendo cada qual pelos tratamentos sob sua responsabilidade.

18.2 Quando tratar dados pessoais em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA atuará como operadora e seguirá instruções documentadas, limitando o tratamento às finalidades do Contrato. Em operações nas quais definir finalidade e meios próprios, responderá como controladora, conforme a realidade do tratamento.

18.3 Dados pessoais sensíveis de saúde somente poderão ser acessados por pessoas autorizadas, no mínimo necessário ao atendimento, à regulação, à vigilância, ao faturamento, à auditoria e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

18.4 A CONTRATADA adotará controles técnicos e administrativos proporcionais ao risco, incluindo gestão de acessos, autenticação, registros de operação, cópias de segurança, proteção de dispositivos, descarte seguro e treinamento periódico.

18.5 É vedado copiar, compartilhar, armazenar em conta pessoal, divulgar, comercializar, utilizar para publicidade ou tratar dados para finalidade incompatível, inclusive treinamento de sistemas ou modelos, sem autorização e fundamento jurídico específico.

18.6 Incidente de segurança ou suspeita de acesso indevido será comunicado à CONTRATANTE imediatamente e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas da ciência, com informações disponíveis sobre natureza, dados, titulares, medidas adotadas e riscos, sem prejuízo das atualizações posteriores.

18.7 A contratação de suboperador dependerá de autorização escrita, quando exigível, e de obrigação de proteção equivalente, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

18.8 A CONTRATADA atenderá solicitações de auditoria, titulares e autoridades, preservará evidências e apoiará avaliações de impacto e comunicações de incidentes.

18.9 Encerrada a finalidade, os dados serão devolvidos, anonimizados ou eliminados conforme instrução da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação legal, que permanecerão protegidas e com acesso restrito.

18.10 As obrigações de sigilo, segurança, responsabilização e cooperação sobreviverão ao término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES, DA PUBLICIDADE, DA NÃO RENÚNCIA E DOS CASOS OMISSOS

19.1 As comunicações formais ocorrerão pelo processo administrativo, por sistema eletrônico oficial ou pelos endereços indicados pelas partes, reputando-se recebidas mediante confirmação ou registro de entrega.

19.2 A CONTRATADA manterá atualizados seus dados e os de seu preposto, respondendo pelos efeitos de comunicação encaminhada ao endereço cadastrado.

19.3 A divulgação no PNCP e as demais publicações legalmente exigidas serão providenciadas pela CONTRATANTE, preservados dados pessoais e informações legalmente protegidas.

19.4 A tolerância ou a falta de exercício de direito não importará novação, renúncia ou alteração contratual, podendo a parte exigir posteriormente o cumprimento integral da obrigação.

19.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, os princípios do direito público e, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS ASSINATURAS

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 As partes reconhecem a validade de assinaturas eletrônicas admitidas pela legislação. Se o instrumento for assinado fisicamente, será lavrado em vias de igual teor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador, **[DATA]**.

RODRIGO SANTOS ALVES
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____